



LEI ORDINÁRIA Nº 2123

de 18 de dezembro de 2009

**Dispõe sobre o Atendimento Preferencial nas Unidades de Saúde,
para os Usuários que queiram unicamente medir a Pressão
Arterial.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Terão preferência no atendimento nas Unidades de Saúde os usuários que queiram unicamente medir a pressão arterial.

Art. 2º.

Em todas as Unidades Básicas de Saúde serão afixados avisos aos usuários, informando-os sobre o atendimento preferencial nos casos de aferimento de pressão.

Parágrafo único .

- VETADO.

Art. 3º.

Caberá ao Órgão Municipal de Saúde baixar as demais normas visando a implantação e ao cumprimento das disposições desta lei.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

